EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
CNPJ nº 45.121.179/0001-73
("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2026

1) DATA, HORA E LOCAL: Em 07 de agosto de 2026, às 10h, realizada de forma não presencial, pela MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.256/0001-27, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 13.091, de 24 de junho de 2013 , na qualidade de instituição administradora do EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.974.556/0001-07 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada nos termos do parágrafo 7º do artigo 72, da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022.

3) COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas ("Cotistas"). Presentes, ainda, os representantes (i) da Administradora e (ii) da EVEREST CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.061/0001-10 ("Gestora").

4) COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Luiz Alvaro de Paiva Ferreira; Secretário: Lenita Aparecida da Silva.

5) ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberam por APROVAR:

1. Aprovar a alteração do prazo e da taxa de remuneração do suplemento da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série da classe Mezanino, refletindo as novas diretrizes relativas ao prazo de amortização e à remuneração alvo, cujos termos consolidados passam a vigorar na forma do Anexo I deste instrumento

Os presentes conferem expressa anuência para que a presente ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medidas Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

6. ENCERRAMENTO: Por fim, o cotista, neste ato: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) autoriza a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iii) aprova o regulamento na forma do anexo I; e (iv) dispensa a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 79 da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

São Paulo, 10 de agosto de 2026

LUIZ ALVARO DE PAIVA FERREIRA
Presidente

LENITA APARECIDA DA SILVA
Secretária

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

EVEREST CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA
Gestora

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS MEZANINO ("1ª SÉRIE MEZANINO") DO EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM CREDITORIOS RECEBIVEIS IMOBILIARIOS - CNPJ nº 45.121.179/0001-73 ("FUNDO")

A 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Mezanino ("1º Série Mezanino") do FUNDO FUNDO EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM CREDITORIOS RECEBIVEIS IMOBILIÁRIOS ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:

a) Forma de Colocação e Público-Alvo: Rito automático, destinada a investidores profissionais, nos termos do Art. 26º, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM nº 160;

b) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

c) Valor unitário de emissão: A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo, conforme previsto no Regulamento;

d) Valor Total da Oferta: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Este valor poderá ser alterado considerando o valor unitário da cota no dia da efetiva disponibilidade dos recursos pelos investidores;

e) Amortização: A classe terá vencimento em 27 de julho de 2028, podendo ser prorrogável conforme demanda;

f) Remuneração alvo: 25,34% (vinte e cinco virgula trinta e quatro por cento) ao ano;

g) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

h) Intermediária líder da oferta: será a TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.;

i) Custos da distribuição: (i) Taxa exigível pela CVM conforme legislação vigente;

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 27 de julho de 2026.

EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM CREDITORIOS RECEBIVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ nº 45.121.179/0001-73

EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
CNPJ nº 45.121.179/0001-73
("FUNDO")

ANEXO I – REGULAMENTO

(Inicia-se intencionalmente na próxima página)

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS MEZANINO (“1ª SÉRIE MEZANINO”) DO EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM CREDITORIOS RECEBIVEIS IMOBILIARIOS - CNPJ nº 45.121.179/0001-73 (“FUNDO”)

A 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Mezanino (“1º Série Mezanino”) do FUNDO FUNDO EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM CREDITORIOS RECEBIVEIS IMOBILIÁRIOS (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:

a) Forma de Colocação e Público-Alvo: Rito automático, destinada a investidores profissionais, nos termos do Art. 26º, inciso VII, alínea “a”, da Resolução CVM nº 160;

b) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

c) Valor unitário de emissão: A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo, conforme previsto no Regulamento;

d) Valor Total da Oferta: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Este valor poderá ser alterado considerando o valor unitário da cota no dia da efetiva disponibilidade dos recursos pelos investidores;

e) Amortização: A classe terá vencimento em 27 de julho de 2028, podendo ser prorrogável conforme demanda;

f) Remuneração alvo: 25,34% (vinte e cinco virgula trinta e quatro por cento) ao ano;

g) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

h) Intermediária líder da oferta: será a TERRAINVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.;

i) Custos da distribuição: (i) Taxa exigível pela CVM conforme legislação vigente;

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 27 de julho de 2026.

EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM CREDITORIOS RECEBIVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ nº 45.121.179/0001-73